



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ATA DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

SINTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DOS LEVANTAMENTOS DE CAMPO, PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO A CEMIG DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Janeiro de 2019, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, encaminhou ao departamento de licitações, uma requisição solicitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DOS LEVANTAMENTOS DE CAMPO, PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO A CEMIG DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços enviou a requisição juntamente com 03 (três) orçamentos realizados com empresas do ramo, e conforme estes orçamentos a empresa que apresentou a melhor e menor proposta foi a empresa TALES V. SERRA - ME, inscrita no CNPJ: 23.673.542/0001-20, localizada na Rua Aurora Torquato, nº 637, Bairro dos Cristos, na cidade de Pompéu/MG. A empresa TALES V. SERRA - ME é representada pelo Sr. Tales Valadares Serra, brasileiro, engenheiro, solteiro, inscrito no CPF: 081.995.476-42, CI: MG 15.684.114 SSP/MG. Sendo a empresa TALES V. SERRA - ME declarada vencedora por ter apresentado uma proposta no valor de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) para realizar o serviço acima. Com base nos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante, a Comissão de Licitação solicitou que o representante legal da empresa encaminhasse toda documentação técnica, jurídica e fiscal da empresa para que fosse possível realizar o Processo de Dispensa de Licitação, que tem como base o artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93. O valor limite para a contratação se encontra definido pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e passa a ser de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). Em análise à proposta apresentada, verifica-se que esta se encontra abaixo do valor determinado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018. Após o representante da empresa TALES V. SERRA - ME enviar toda a documentação necessária para realizar o Processo de Dispensa de Licitação para sua contratação, a Comissão de Licitação do Município de Martinho Campos, nomeada pela Portaria Municipal nº 002/2019, reuniu-se para analisar os respectivos documentos. Após analisar a documentação enviada verificou-se que a empresa em comento se encontra em dia com suas obrigações fiscais, está registrada no órgão competente conforme demonstrado através da Certidão de Registro e Quitação Junto ao CREA/MG, possui em seu objeto social a prestação de serviço para a qual está sendo contratada e, quanto aos responsáveis técnicos, a mesma os possui, conforme Certidões apresentadas e que se encontram anexas ao processo, sendo que os responsáveis técnicos estão inscritos e quites no órgão competente. Diante de todos os documentos apresentados, a Comissão de Licitação declara devidamente habilitada a empresa TALES V. SERRA - ME, representada pelo Sr. Tales Valadares Serra, para prestar o serviço objeto deste processo no valor proposto e citado acima. O Procedimento Licitatório foi realizado para atender ao pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e foi elaborado com base no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018. Ressalta-se ainda que a Comissão de Licitação realizou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



todo o procedimento licitatório baseando-se na documentação apresentada pela Secretaria requisitante e pela empresa ora contratada, não adentrando quanto à capacidade técnica dos profissionais que irão executar o serviço, além do que a capacidade técnica que foi comprovada por documentos e certidões apresentados pelos responsável legal da empresa. Não havendo mais assunto a ser tratado fica encerrada a sessão e o processo será encaminhado ao departamento jurídico para emissão do parecer e, logo após, à autoridade superior para sua decisão final.

Prefeitura Municipal de Martinho Campos, 30 de Janeiro de 2.019

Comissão Permanente de Licitações:

Presidente _____
1 Eder Jofre de Barros

Membro: _____
2 Kênia Cristina Mendonça Costa

Membro: _____
3 Maria Inês Cardoso de Morais e Silva

